



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0008007-44.2018.8.26.0068**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Rosilene Pereira da Cruz Rocha e outro**
 Executado: **Lasting Express Transporte Rodoviário de Cargas Ltda-me e outros**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

A DRA. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, JUÍZA DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI/SP.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença – Acidente de Trânsito, que foi designados a partir dos dias e horas adiante mencionados, para realização do leilão, a cargo do Leiloeiro Oficial MARCELO FUAD CAVALLI YARID inscrito na JUCESP sob o nº 768, e-mail marceloyarid@bigleilão.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site www.bigleilao.com.br, deste bem a ser alienado judicialmente, observando-se que a partir do encerramento da 1ª data do leilão, será aceitará lanço inferior a avaliação e a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, nas datas e sob as seguintes condições:

LEILÃO:

1º Leilão: Abertura: 19/02/2024 às 09:00 hs. Fechamento: 23/02/2024 às 14:00 hs. *

Lanço Mínimo: não se aceitará lanço inferior à avaliação devidamente atualizada.

2ª Leilão: Abertura: 23/02/2023 às 14:00 hs. Fechamento: 22/03/2024 às 14:00 hs. *

Lanço Mínimo: a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), assim considerado pela Excelentíssima Juíza de Direito.

*Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.

Processo Digital nº: 0008007-44.2018.8.26.0068

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: Rosilene Pereira da Cruz Rocha e outro

Executado: Lasting Express Transporte Rodoviário de Cargas Ltda me e outros

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Iveco Daily de placa CUB-7351, RENAVAN 00450083713, Cor branca, Ano/ Modelo 2011/2012, carroceria fechada, diesel, avaliado em R\$ 69.399,00;

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2) VW 13.150 de placa DCV-1006, RENAVAN 00750782315, Cor Branca, Ano/Modelo 2000/2001, carroceria fechada, diesel, avaliado em R\$ 41.065,00

3) Iveco Daily de placa CUB-7361, RENAVAN 00450083276, Cor branca, Ano/ Modelo 2011/2012, carroceria fechada, diesel, avaliado em R\$ 69.399,00

TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 179.191,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAL) EM 02/2020

Se necessário a remarcação de qualquer veículo acima descrito, será de inteira responsabilidade do arrematante.

OBS: CONSTA DO CADASTRO DO VEÍCULO RENAJUD'S, DÉBITOS DE IPVA E MULTAS.

VEICULO – 1

CONSTA RENAJUD TRANSFERENCIA, ORIUNDAS DOS PROCESSOS;

1º VARA DO TRABALHO DE JANDIRA PROCESSO Nº 00007553720155020351; (TRT2

6º VARA CIVEL DE BARUERI PROCESSO Nº 00080074420188260068 (TJSP)

MULTA RENAINF NO VALOR DE R\$ 130,16 EM 17/10/2023

MULTA SECRETARIA DA FAZENDA NO VALOR DE R\$ 138,45 EM 17/10/2023

VEICULO – 2

CONSTA RENAJUD E TRANSFERENCIA, ORIUNDAS DESSE PROCESSO;

MULTA RENAINF NO VALOR DE R\$ 195,23 EM 17/10/2023

MULTA SECRETARIA DA FAZENDA NO VALOR DE R\$ 201,30 EM 17/10/2023

VEICULO – 3

CONSTA RENAJUD TRANSFERENCIA, ORIUNDAS DOS PROCESSOS;

1º VARA DO TRABALHO DE JANDIRA PROCESSO Nº 00007553720155020351; (TRT2)

6º VARA CIVEL DE BARUERI PROCESSO Nº 00080074420188260068 (TJSP)

MULTA RENAINF NO VALOR DE R\$ 130,16 EM 17/10/2023

DEBITOS SECRETARIA DA FAZENDA NO VALOR DE 1.185,69 EM 17/10/2023

DEBITOS DIVIDA ATIVA VALOR DE 8.878.32 EM 17/10/2023

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A) À VISTA: Pagamento à vista do valor do lance ofertado, o arrematante deverá depositar mediante guia de depósito judicial no Banco do Brasil, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital;

B) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: marceloyarid@bigleilao.com.br, e no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) mensais e sucessivas, vencíveis mês a mês subsequentes a arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, pelo índice do TJSP desde a data da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial. Fica automaticamente o vencimento de qualquer parcela que recaia em final de semana, feriado ou por algum motivo de força maior, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação com parcelamento de bens móveis, caberá a decisão ao MM. Juízo. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções; sendo que o pagamento será realizado através de Guia de Depósito Bancário após o encerramento do pregão, ficando certo que a comissão do leiloeiro não comporá o valor da arrematação

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas.

O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal - www.bigleilao.com.br, observando-se os termos do Provimento CSM1625/2009, no qual serão captados lances, mesmo que abaixo do valor da avaliação, dependendo, nessa hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. Qualquer proposta divergente do já estipulado, será levado a apreciação do MM. Juízo. No caso de arrematação, o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009).

No caso de leilão de diversos bens, será aplicado o Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

art. 897 do NCPC.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias.

Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo do interessado o ônus verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante levará o bem livre de ônus, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).

Pelo presente edital ficam os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, bem como os eventuais coproprietários e condôminos; Titulares de Usufruto, uso e habitação, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhoras anteriormente averbadas na matrícula, promitentes compradores e a União, o Estado e o Município quando interessados forem.

Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 15 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**